



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010  
ATO CONVOCATÓRIO AGB - 008/2013

**RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL  
NA SUB- BACIA DO RIO JACARÉ,  
PROPRIÁ - SERGIPE**



CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 22/2013

Maio/2014

**Assunto Abordado:**

Aplicação formal das Sanções Administrativas a fornecedores inadimplentes, no âmbito da Agência Peixe Vivo.

**Justificativa:**

A AMANZI (Consultoria e Planejamento em Engenharia e Meio Ambiente) vem, mui respeitosamente, apresentar a sua **MANIFESTAÇÃO a ADVERTÊNCIA 002/2014 c/c APLICAÇÃO DE MULTA**, mediante a apresentação do Relato Técnico e informações pertinentes a justificar a execução parcial e o atraso dos serviços referente ao Ato Convocatório 008/2013. As atividades estão sendo realizadas parcialmente e com atraso devido a alguns fatores impeditivos encontrados no campo durante o período do contrato.

Conforme já demonstrado nas razões técnicas emitidas quando da Aplicação da Advertência Nº 001/2014, de 16/01/2014, ali ficou demonstrado que:

1. O projeto de recuperação hidroambiental na sub-bacia do rio Jacaré foi programado para ser executado em 9 (nove) áreas do Baixo São Francisco, sendo 4 (quatro) áreas no município de São Francisco, 3 (três) áreas no município de Muribeca e 2 (duas) áreas no município de Malhada dos Bois.
2. Os serviços a serem executados foram: Canteiro, proteção de nascentes, serviços de topografia, fornecimento e plantio de mudas e mobilização social.
3. Dentre os serviços já executados pela AMANZI está a implantação do canteiro de obras (barracão para depósito que foi autorizado e convertido em um escritório com sede no município de Cedro e confecção de placas com ampla divulgação das atividades a serem executadas no projeto).

Assim, a AMANZI, justificou naquela oportunidade que em relação à execução dos serviços relacionados a proteção das nascentes por meio da formação de aceiros e confecção de cercas, a realização parcial desses serviços ocorreram pela dificuldade enfrentada nos três primeiros meses do projeto para



conseguir as autorizações necessárias ao andamento das atividades conforme ao cronograma estabelecido no contrato. E ainda, que de acordo com o que já havia sido informado nos relatórios encaminhados anteriormente, nas áreas 1, 2, 3 e 7 surgiram dificuldades no início das atividades, a saber: **ausência dos proprietários nas áreas durante as visitas dos técnicos (maioria dos proprietários não reside nas áreas)**. Porém nas quatro áreas citadas, os serviços já estão com andamento normalizado. Nas áreas 2 e 3 que pertencem a um único proprietário, o mesmo está disposto a liberar mais áreas de nascentes a serem preservadas por meio da confecção de cercas e posterior plantio durante o período chuvoso.

Nas áreas 4 e 5 já foram realizadas as atividades de proteção de nascentes, inclusive com o plantio de espécies florestais nativas, porém conforme informado nos relatórios anteriormente encaminhados, **na área 5 pertencente a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois não existem mais áreas disponíveis a execução dos serviços, sendo necessárias a liberação de novas áreas para compensação das atividades não executadas conforme cronograma físico**. Já na área 4, os serviços foram iniciados a partir da liberação e autorização, sendo executados em sua totalidade, inclusive com a autorização por parte do proprietário para realização de atividades de proteção de nascentes em novas áreas na propriedade.

**Os serviços de topografia ainda não foram finalizados devido a não autorização dos proprietários das áreas 6,8 e 9 para realização das atividades do projeto conforme informado nos relatórios anteriormente encaminhados e serão executados na medida em que novas áreas forem sendo liberadas.**

Ainda, dentro das dificuldades encontradas para consecução dos serviços, a CONTRATADA AMANZI, informou de que a **não realização do fornecimento das mudas e conseqüente plantio em sua totalidade**, tal fato ocorreu devido à ausência de condições climáticas favoráveis à implantação de espécies florestais nativas (fim do período chuvoso) não conseguindo as condições necessárias para a conclusão dos serviços. **Justificou a sua assertiva consubstanciado no fato de que o período chuvoso é considerado um fator externo e de extrema importância na recuperação de nascentes e rios, sendo que na ausência das chuvas a realização do plantio reduz o desenvolvimento das espécies**



**implantadas e provoca um incremento significativo na taxa de mortalidade das mudas.** Nas áreas 4 e 5 atividades de plantio das mudas foram realizadas até o período final das chuvas. A AMANZI também informa que devido a liberação dos serviços do projeto ocorrerem no mês de junho, o período de execução do plantio ficou bem reduzido e impossibilitou uma maior distribuição de mudas nas áreas.

No processo de mobilização social a AMANZI vem ratificar a execução de 70% das atividades previstas no cronograma do projeto. Foi realizado o processo de mobilização por parte dos proprietários e das comunidades locais, pertencentes aos municípios envolvidos no projeto, inclusive com a participação de comunidades de municípios vizinhos como Cedro de São João onde foi realizado o Seminário Inicial com o intuito de apresentar o projeto a comunidade e realizar o cadastramento dos participantes e beneficiários dos serviços de recuperação hidroambiental. Também foram executadas três oficinas com o objetivo de promover o processo de educação ambiental nas comunidades, com uma metodologia participativa e realizando demonstrações práticas de plantio de mudas, manutenção das mesmas (adubação) e combate a formiga. Para a realização das oficinas a AMANZI mobilizou sindicatos de trabalhadores rurais, associações, escolas, prefeituras e demais interessados nas questões ambientais sendo confeccionados convites e divulgação em carros de som e rádios locais. Também foram confeccionados cartilhas e banners para divulgação das atividades do projeto.

A AMANZI também justificou de **que um dos fatores para o atraso na execução dos serviços previstos pelo cronograma físico do projeto é a disponibilidade de mão-de-obra em algumas áreas do projeto.** A região apresenta uma mão-de-obra voltada para a indústria canavieira e com isso a disponibilidade no mercado é baixa, principalmente no período de corte da cana. Como as atividades do projeto são referentes a implantação, não dispo de monitoramento, os trabalhadores preferem o trabalho na indústria canavieira. Outro fator relacionado aos trabalhadores é a ausência de compromisso em executar as atividades regularmente e a AMANZI vem encontrando resistência em conseguir um trabalho contínuo com a mesma equipe de campo. Vale ressaltar que os proprietários das áreas autorizam os serviços utilizando mão de obra local, de trabalhadores que já executaram serviços em suas propriedades em outros



momentos, permitindo apenas o acompanhamento desses serviços pelos engenheiros da AMANZI.

Neste diapasão, amparada pelo que dispõe os incisos “i” e “k”, da Cláusula Sexta, de que trata das obrigações desta CONTRATADA, se consignou as dificuldades e ocorrências que levaram a comprometer a execução dos serviços objeto do Contrato de nº 022/2013.

Ato contínuo, a AMANZI, dentro das suas responsabilidades técnicas e contratuais assumidas celebrou com esta CONTRATANTE o Termo Aditivo de Renovação ao Contrato de nº 022/2013 em 10/02/2014 (colocar a data da renovação) para a Renovação do Termo Aditivo necessária e imperiosa era também a renovação do Seguro Garantia, Apólice esta que só foi disponibilizada pela Seguradora em 03/04/2014. (Comprovante em anexo).

Logo, sem a expedição da Apólice do Seguro Garantia não podia a CONTRATADA executar os serviços em razão de que não poderia disponibilizar a mão de obra no local em razão do impedimento previsto nos termos do Contrato nº 022/2013.

Todos estes fatos, por si só, *com o máximo respeito*, já demonstram a inocorrência por parte da CONTRATADA de negligencia, imperícia e inexecução dos serviços objeto do Contrato 022/2013, que lhe possa ensejar a punição expedida na **ADVERTÊNCIA 002/2014 c/c APLICAÇÃO DE MULTA no percentual de 10% do valor atualizado da Proposta.**

Há ainda, em favor desta CONTRATANTE, de acordo com o que se extrai da Cláusula Oitava do Contrato 022/2013, ali se observa que a Penalidade ora imposta sem que lhe fosse ofertadas as garantias da AMPLA DEFESA, fere frontalmente o que determina o item 2, da Cláusula em epigrafe, senão, note-se: ***Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante podará garantida a prévia defesa aplicar a à CONTRATADA as seguintes sanções: 2.1. Advertência; 2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta; 2.3. Advertência que será aplicada sempre por escrito. [...].***



Com base nestes fustes, conhecendo a CONTRATADA, bem como a Empresa GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA, contratada pela AGB Peixe Vivo para fiscalização dos contratos para implantação dos Projetos Hidroambientais, no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, todos os obstáculos e ocorrências técnicas que levaram a CONTRATANTE a não realizar a medição dos serviços, não o seu descumprimento, o que a aplicação da sanção ora imposta viola frontalmente o princípio basilar do Contrato que é o do equilíbrio contratual entre as partes, sendo lhe assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

Neste contexto, a empresa **AMANZI**, apresenta a sua **MANIFESTAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido na NOTIFICAÇÃO, diante de tais considerações, tendo em vista que a **CONTRATADA** não incorreu em nenhum ato que lhe possa ensejar a punição exposta, posto que o atraso na execução dos serviços ocorreram por motivos alheios a sua vontade, e, que seja acolhida as razões esposadas, por ser a verdade real que envolve a parte **CONTRATADA**, ao tempo em que requer que a penalidade imposta de aplicação de **MULTA no percentual de 10% do valor atualizado da Proposta, SEJA REVOGADA, posto que indevida. Se assim, não entender esta CONTRATANTE, requer que seja a penalidade imposta revertida em forma de ADVERTENCIA, nos termos do item 2.1. Advertência, da Cláusula Oitava, tudo pautado nos Princípios empregados nas presentes razões.**

Por fim, pugna, o protesto pela produção de prova documental, pericial e outras suplementares.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elze Paula Valois Barbosa Faccioli', is written over a yellow rectangular background.

**Elze Paula Valois Barbosa Faccioli**

Sócia Administradora da AMANZI – Consultoria e Planejamento em  
Engenharia em Meio Ambiente LTDA.